**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 885/2023.**

“Dispõe sobre adequação, extinção e criação de cargos, bem como seus respectivos vencimentos iniciais, cargas horárias, atribuições; altera e/ou revoga Leis e anexos da Estrutura Administrativa do Município e dá outras providências complementares.”

 A Câmara Municipal de Varre-Sai aprova a seguinte Lei...

 **Art. 1º**. Esta Lei estabelece a reestruturação administrativa do Poder Executivo do Município de Varre-Sai, no que concerne aos cargos e/ou funções comissionados, bem como estabelece suas finalidades e competências.

Parágrafo Único. A reestruturação dos cargos em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, constantes desta Lei, em obediência aos ditames constitucionais, tem como propósito principal a reestruturação dos órgãos da Administração Direta vinculados ao Poder Executivo Municipal.

 **Art. 2º**. Ficam extintos os cargos em comissão da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, constantes no Anexo I desta lei.

 **Art. 3º**. Ficam criados os departamentos e cargos em comissão da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 37, II e V da CRFB/88, nos moldes dispostos no quadro de cargos constante do Anexo II desta Lei, que contém o quantitativo, nomenclatura, respectivos vencimentos e Secretaria a qual será vinculado cada um dos cargos.

§1º. Conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, o cargo de “Agente de Contratação” deverá ser ocupado, preferencialmente, por servidor efetivo, desde que o mesmo atenda os requisitos técnicos mínimos inerentes ao cargo.

§2º. Os cargos em comissão serão providos, desde que atendidos os requisitos de qualificação, conforme estabelecido nas atribuições dos cargos e funções constantes do Anexo III desta Lei.

 **Art. 4º**. Fica alterada a nomenclatura do Cargo Comissionado de Assessor de Pessoal e Recursos Humanos, criado pela Lei 035/1993, para DIRETOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS.

 **Art. 5º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1º Secretário: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2º Secretário: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_